



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.271/2007

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Volta Grande
para o exercício financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Volta Grande aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Volta Grande estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.286.700,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais), para o exercício financeiro de 2008, sendo R\$ 6.037.050,00 (seis milhões, trinta e sete mil e cinqüenta reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.249.650,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	235.757,00
1.2. Receita de Contribuições	174.042,00
1.3. Receita Patrimonial	975,00
1.6. Receita de Serviços	7.643,00
1.7. Transferências Correntes	8.254.126,00
1.9. Outras Receitas Correntes	27.903,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Soma	8.700.446,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	24.200,00
2.4. Transferências de Capital	726.000,00
Soma	750.200,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-1.163.946,00
Total da Receita Estimada	8.286.700,00

Art. 3º A Despesa do Município de Volta Grande é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Volta Grande	
01.01. Câmara Municipal	508.942,34
Soma	508.942,34
2. Prefeitura Municipal de Volta Grande	
02.01. Gabinete do Prefeito	393.800,00
02.02. Secretaria de Administração	369.617,66
02.03. Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.725.500,00
02.04. Secretaria de Saúde	1.677.300,00
02.04.00 Secretaria de Saúde	24.500,00
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde	1.652.800,00
02.05. Secretaria de Educação	1.991.710,00
02.06. Secretaria de Desenvolvimento Municipal	273.200,00

02.07. Secretaria de Gestão e Controle da Merenda Escolar	75.100,00
02.08. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	249.080,00
02.09. Secretaria de Assistência Social	324.700,00
02.09.00 Secretaria de Assistência Social	144.600,00
02.09.01 Fundo Municipal de Assistência Social	133.700,00
02.09.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	14.900,00
02.09.03 Fundo Municipal de Habitação	31.500,00
02.10. Secretaria de Fazenda	694.750,00
Soma	7.774.757,66
99. Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	8.286.700,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	508.942,34
04 Administração	1.183.417,66
08 Assistência Social	323.200,00
09 Previdência Social	249.150,00
10 Saúde	1.677.300,00
12 Educação	2.066.810,00
13 Cultura	226.300,00
15 Urbanismo	1.499.200,00
17 Saneamento	74.500,00
18 Gestão Ambiental	1.800,00
20 Agricultura	270.500,00
23 Comércio e Serviços	4.800,00
24 Comunicações	13.100,00



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

26 Transporte	118.400,00
27 Desporto e Lazer	20.680,00
28 Encargos Especiais	45.600,00
99 Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	8.286.700,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.835.450,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.455.850,00
Soma	7.291.300,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	946.800,00
4.6. Amortização da Dívida	45.600,00
Soma	992.400,00
9. Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	8.286.700,00

Art. 4º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

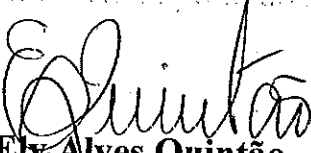
Terra do Cineasta Humberto Mauro

§1º. Para suplementação de que trata o "caput" deste artigo, poderá o chefe do poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

§2º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Em, 18 de dezembro de 2007


Ely Alves Quintão
Prefeita Municipal